



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.155
de 10 de setembro de 2019.

(Projeto de Lei do vereador Cleverton Nunes Menezes)

Denomina de "José Lopes dos Santos"
via pública conhecida como Rua "4" do
Villaggio Corte.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica devicadamente denominado de Rua "**José Lopes dos Santos**" a via pública conhecida como Rua 4 do Villaggio Corte.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

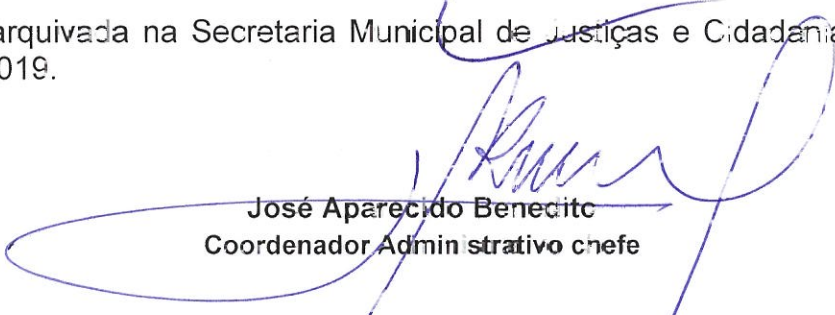
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de setembro de 2019. 121 do Distrito e 72 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania em 10 de setembro de 2019.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe